PARECER TÉCNICO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Marilene Pereira da Silva* - **CPF:** 001.599.540-29
Data Nascimento: 08/09/1965 **Idade:** 61 anos
Renda: dois salários-mínimos (aposentada e pensionista)
Endereço: Linha Gramado/Interior de Ernestina/RS
Familiar: *Francisco Ivanor Desiderio dos Santos Junior* - **CPF**: 007.262.740-97 (filho)
Contato: (54) 9 9609 0632

II – FINALIDADE

O presente Parecer Técnico tem por finalidade apresentar informações relativas à situação sociofamiliar da **Sra. Marilene Pereira da Silva**, considerando o histórico de acompanhamento pelo CRAS, suas necessidades atuais de cuidado e proteção e as limitações da rede familiar para a manutenção dos cuidados no ambiente domiciliar. Visa, ainda, subsidiar a solicitação do filho de auxílio financeiro excepcional, pelo Poder Público Municipal para complementação do custeio de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

III – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Para a elaboração deste documento, foram considerados os registros de acompanhamento familiar realizados pelo CRAS desde 2017, entrevista e escuta técnica, visita domiciliar, levantamento de informações junto ao familiar de referência e análise dos elementos disponíveis sobre a situação sociofamiliar.

A avaliação foi realizada de forma interdisciplinar, considerando as contribuições do Serviço Social e da Psicologia, respeitando as atribuições profissionais e os limites das informações obtidas no acompanhamento.

IV – CONTEXTUALIZAÇÃO E SITUAÇÃO SOCIOFAMILIAR

A família da Sra. Marilene Pereira da Silva é acompanhada pela rede de atendimento do município e pela equipe do CRAS desde o ano de 2017, período em que foram identificadas diferentes situações de vulnerabilidade social e familiar.

Ao longo desse acompanhamento, foram registrados episódios de violência doméstica envolvendo o então companheiro da Sra. Marilene, *Sr. Algeni Sossmeir.* Posteriormente, a curatela da usuária foi atribuída ao seu irmão, *Sr. Ivo Antônio Pereira da Silva*, período em que também foram recebidas denúncias de possíveis situações de maus-tratos. Na sequência, Marilene passou a residir com o filho *Daniel Desiderio dos Santos* (falecido), apresentando dificuldades de adaptação à dinâmica e à rotina familiar.

Em 2021, diante das necessidades de acompanhamento e organização dos cuidados da genitora, o filho ***Francisco Ivanor Desiderio dos Santos Junior*** manifestou disponibilidade para assumir a curatela. Naquele período, os familiares mantinham proximidade territorial e convivência com Marilene, que residia em sua própria casa, enquanto os filhos ocupavam terrenos próximos e ajudavam com os cuidados da genitora.

Atualmente, conforme informações prestadas por Francisco, a genitora, passou a residir em sua companhia, após apresentar dificuldades para manter-se sozinha na própria residência. A antiga moradia foi vendida e Marilene passou a integrar o núcleo familiar do filho.

Cabe registrar o falecimento do filho Daniel, ocorrido em 2025, em decorrência de suicídio, acontecimento que produziu repercussões emocionais significativas no contexto familiar. Segundo Francisco, Daniel era uma pessoa com quem mantinha forte vínculo afetivo, tendo participado ativamente de seus cuidados ao longo da vida. O falecimento representou uma perda importante para os familiares, especialmente para Francisco, que ainda demonstra sofrimento relacionado ao luto.

Atualmente, Francisco constitui a principal referência familiar responsável pelos cuidados da genitora. Entretanto, durante o atendimento, relatou dificuldades para administrar a convivência cotidiana, especialmente no que se refere à organização da rotina, aos cuidados pessoais, à alimentação e às relações interpessoais no ambiente doméstico.

Segundo seu relato, Marilene apresenta resistência em atender a determinadas orientações e solicitações da família, envolvendo-se em discussões e situações de conflito. Também foram mencionadas dificuldades de relacionamento com as crianças que integram o núcleo familiar, seletividade alimentar e resistência em relação aos cuidados de higiene pessoal. O familiar refere, ainda, que a genitora não participa das atividades domésticas, mesmo nas tarefas mais simples.

Francisco informou que Marilene possui diagnóstico de esquizofrenia e faz uso de medicação. As informações relativas ao diagnóstico e ao tratamento foram obtidas por meio do relato familiar, sendo importante considerar a continuidade do acompanhamento pela rede de saúde.

Em relação aos demais filhos, Francisco relata que Adriano e Adriana apresentam condições de saúde e limitações que dificultam a assunção dos cuidados da genitora, não dispondo, portanto, de condições para compartilhar de maneira efetiva essa responsabilidade.

A residência atual da família é própria, localizada na Linha Gramado, interior do município, constituída por quatro quartos, um banheiro, sala, cozinha e área externa.

V – OBSERVAÇÕES TÉCNICAS E ANÁLISE

Durante a visita domiciliar, a equipe encontrou a Sra. Marilene sozinha na residência. Na ocasião, apresentou-se queixosa, manifestando o desejo de sair daquele contexto de convivência familiar. Sua apresentação pessoal evidenciava necessidades de maior atenção aos cuidados de higiene.

O contexto observado e as informações obtidas apontam para dificuldades importantes na organização dos cuidados cotidianos, na convivência familiar e na manutenção de condições adequadas de atenção às necessidades da usuária.

Sob a perspectiva do Serviço Social, identifica-se uma rede familiar com limitações para assegurar a continuidade dos cuidados necessários. Embora Francisco tenha assumido a responsabilidade de acolher a genitora em sua residência e assumir sua curatela, observa-se que as demandas atuais ultrapassam as possibilidades de organização e suporte que consegue oferecer. Soma-se a isso a ausência de condições dos demais filhos para assumir ou compartilhar essa responsabilidade, evidenciando a fragilidade da rede familiar de apoio.

Sob a perspectiva psicológica, considera-se relevante o impacto do histórico de perdas e conflitos familiares, especialmente o falecimento de Daniel, que representava uma importante referência afetiva para Francisco. Durante o atendimento, o familiar apresentou-se emocionalmente mobilizado ao abordar a situação, demonstrando sofrimento relacionado à perda do irmão e às dificuldades atuais no cuidado da mãe.

Compreende-se que o contexto de luto, associado às exigências cotidianas do cuidado e às dificuldades de convivência, constitui um fator de sobrecarga emocional para Francisco. Nesse sentido, é importante reconhecer que as limitações apresentadas pelo familiar não devem ser interpretadas como ausência de vínculo ou de interesse pela genitora, mas consideradas dentro das condições emocionais e objetivas que vivencia atualmente.

Em relação à Sra. Marilene, suas manifestações de insatisfação com a convivência, suas necessidades de atenção aos cuidados pessoais e as dificuldades relatadas pela família indicam a importância de um ambiente que ofereça acompanhamento sistemático, rotina organizada, atenção às necessidades individuais e suporte profissional.

A análise conjunta dos elementos disponíveis, evidência que a permanência da usuária no atual arranjo familiar apresenta dificuldades significativas, tanto em relação à oferta dos cuidados necessários quanto à preservação de condições adequadas de convivência e proteção.

Dessa forma, o acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, apresenta-se como uma alternativa de proteção a ser considerada, avaliadas suas necessidades e observados os procedimentos legais pertinentes.

VI – PARECER TÉCNICO

A partir dos elementos levantados no acompanhamento familiar, nas informações prestadas pelo filho de referência e curador, na visita domiciliar, a equipe técnica do CRAS, identifica a necessidade de reorganização da modalidade de cuidado e proteção oferecida à *Sra. Marilene Pereira da Silva.*

As dificuldades atuais de convivência, as necessidades de acompanhamento contínuo, as limitações apresentadas pelos demais familiares e a sobrecarga emocional vivenciada por Francisco evidenciam que a rede familiar, nas condições atuais, não dispõe de recursos suficientes para assegurar integralmente os cuidados necessários no ambiente domiciliar.

Nesse contexto, a equipe técnica manifesta-se **favoravelmente ao acolhimento institucional da *Sra. Marilene Pereira da Silva* em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, por compreender que essa modalidade poderá proporcionar maior suporte às suas necessidades cotidianas, acompanhamento, organização da rotina, cuidados pessoais e proteção social.

Considerando que os recursos financeiros da usuária são insuficientes para cobrir integralmente as despesas da instituição e que os familiares também não apresentam condições econômicas para assumir a complementação necessária, a equipe técnica manifesta-se **favorável à concessão de auxílio financeiro pelo Município de Ernestina/RS, como complementação mensal de 01 (um) salário mínimo nacional vigente**, destinado ao custeio da vaga institucional, observadas as disposições legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Ressalta-se que a medida deverá ser acompanhada pela rede socioassistencial, buscando assegurar a preservação dos vínculos familiares e comunitários, o respeito à dignidade e à autonomia da usuária, bem como a continuidade da atenção às suas necessidades de saúde e proteção.

A presente manifestação tem como referência o princípio da proteção integral à pessoa idosa e a necessidade de atuação do Poder Público diante da insuficiência das possibilidades familiares de cuidado.

VII – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação técnica fundamenta-se no **Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**, que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos da pessoa com 60 anos ou mais.

Nos termos do **art. 3º**, é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais, incluindo a vida, a saúde, a alimentação, a dignidade, o respeito e a convivência familiar e comunitária.

O **art. 14** do Estatuto estabelece que, se a pessoa idosa ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

Ainda, o **art. 37** assegura à pessoa idosa o direito à moradia digna, sendo prevista a modalidade de acolhimento em instituição de longa permanência quando inexistirem condições que permitam sua permanência no ambiente familiar ou quando esta alternativa se mostrar necessária à garantia de sua proteção e cuidados.

No que se refere ao custeio da instituição, o **art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa** estabelece regras para a participação da pessoa idosa no custeio das entidades de atendimento, devendo ser observada sua condição econômica e preservada sua dignidade e seus direitos.

Referência legal: BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Estatuto da Pessoa Idosa**. Brasília, DF: Presidência da República.

Ernestina/RS, 27 de outubro de 2026.

Adriane Pedon
Assistente Social – CRESS/RS 5.728
CRAS – Ernestina/RS

Valquíria R. Rezende
Psicóloga – CRP 07/07897
CRAS – Ernestina/RS